



PROMOÇÃO
“ESCALAÇÃO HEISHOP 3-2-1”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.048705/2026

REGULAMENTO

1. _____ PROMOTORAS

1.1. _____ A promoção intitulada “**ESCALAÇÃO HEISHOP 3-2-1**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, **em todo o território nacional**, pela (i) **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** (“Promotora Mandatária”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Sala A, Campo Belo, CEP 04612-120, São Paulo/SP, em parceria com (ii) **HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.** (“Promotora Aderente” ou “Heineken”), integrante do Grupo Heineken, detentor das marcas “AMSTEL”, “HEINEKEN”, “FYS”, “SOL ZERO”, “PRAYA”, “BADEN” e “MAMBA WATER”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0106-03, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 6º Andar, Sala 6, Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo/SP, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. _____ QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. A promoção será destinada, exclusivamente, a estabelecimentos comerciais com sede no Brasil. Os participantes deverão realizar as compras exclusivamente no HEISHOP, e estar devidamente cadastrados ou se cadastrarem, no HEISHOP e no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, no período de participação da promoção.

2.1.1. A participação está limitada aos estabelecimentos comerciais que pertençam a um dos seguintes **Grupos de Clientes**, conforme registro no HEISHOP:

- (i) **J1** – Bar C/D;
- (ii) **J2** – Bar A/B;
- (iii) **J3** – Entretenimento Especial;
- (iv) **E7** – Lanchonete;
- (v) **E8** – Restaurante C/D;
- (vi) **E9** – Restaurante A/B; ou

2.1.2. O cadastro dos estabelecimentos comerciais na promoção poderá ser realizado em nome de (i) **pessoas físicas**, regularmente inscritas no

Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou (ii) **peessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.3. Em ambos os casos, **o cadastro na promoção deverá, obrigatoriamente, ser realizado por um representante legal**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, em plena capacidade civil, e devidamente autorizado, conforme os seus atos constitutivos e/ou procuração que o legitime, sob pena de desclassificação.

2.2. A título de esclarecimento, “**HEISHOP**” é a plataforma de vendas digitais do Grupo HEINEKEN.

3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

3.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre 12 de abril de 2026 a 27 de maio de 2026, incluindo a data de apuração do sorteio.

3.2. O **período de participação** será o compreendido entre as **8h do dia 12 de abril de 2026 e as 23h59min do dia 16 de maio de 2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a compra de Mix de Produtos 3-2-1 no HEISHOP, cadastro no HEISHOP e cadastro no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, nos termos deste Regulamento, observado o cronograma a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Início	Término	Sorteio	Apuração do Sorteio	Total de Sorteados
12/04/2026	16/05/2026	23/05/2026	27/05/2026	3

3.3. **A presente promoção tem como objetivo premiar 3 (três) ganhadores.**

3.4. Eventuais compras de Mix de Produtos 3-2-1 e/ou cadastros realizados fora do período de participação, indicado no **QUADRO I**, assim como compras realizadas por outro meio que não seja o HEISHOP, serão desconsiderados para todos os efeitos desta promoção.

3.5. **A participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados por meio do site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.

3.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no NAV do HEISHOP através do e-mail atendimentocomercial@heineken.com.br ou telefone (11) 4000-1122, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da

promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

- 4.1. Participam todos os produtos das marcas: (i) **HEINEKEN**, inclusive Heineken 0.0; (ii) **AMSTEL**, podendo ser Amstel Ultra e Amstel Vibes; e (iii) **FYS, SOL Zero, BADEN, PRAYA ou MAMBA WATER**, de qualquer litragem.
- 4.2. Entretanto, para fins de participação na promoção, os produtos deverão ser adquiridos na quantidade, na forma e por marca, a seguir informadas:

QUADRO II – MIX DE PRODUTOS 3-2-1

MIX DE PRODUTOS 3-2-1 É COMPOSTO POR		
Quantidade	Marca	Condição
3 unidades	HEINEKEN	Produtos de SKU diferentes (podendo ser HEINEKEN 0.0), sendo de qualquer litragem ou formato.
2 unidades	AMSTEL	Produtos de SKU diferentes (podendo ser AMSTEL Ultra e AMSTEL Vibes), sendo de qualquer litragem ou formato.
1 unidade	FYS, SOL Zero, BADEN, PRAYA ou MAMBA WATER (“Produtos Estratégicos”)	De qualquer litragem

- 4.3. A simples aquisição de Mix de Produtos 3-2-1 no HEISHOP não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o estabelecimento comercial efetue o cadastro no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, nos termos deste Regulamento.
- 4.4. Em conformidade com o Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 70.951/1972, as marcas participantes do Mix de Produtos 3-2-1, objeto desta promoção, são classificadas como bebidas de teor alcoólico, com graduação inferior a 13º Gay-Lussac. As marcas “FYS”, “Sol Zero” e “Mamba Water” também integrantes da promoção, não são bebidas alcoólicas. As Promotoras não incentivam o consumo abusivo de álcool e reafirmam seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente na proteção de menores de idade.

5. CADASTRO NA PROMOÇÃO

- 5.1. O cadastro na promoção deverá ser realizado no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>.
- 5.1.1. Os dados fornecidos no site da promoção devem ser idênticos aos dados cadastrados no HEISHOP. Os cadastros em plataformas do Grupo HEINEKEN são realizados em formulários próprios e são independentes da adesão a esta promoção.

- 5.1.2. A existência de qualquer divergência entre os dados registrados no site da promoção e as informações constantes no cadastro do HEISHOP poderá resultar na desclassificação imediata do participante.
- 5.1.3. O cadastro nesta promoção é limitado a **1 (um) por CPF/CNPJ**, não sendo admitida a criação de múltiplos perfis pelo mesmo estabelecimento comercial.
- 5.2. O interessado deverá acessar o site da promoção dentro do período de participação e fornecer os seguintes dados, independentemente se o cadastro do estabelecimento comercial for realizado como pessoa física ou pessoa jurídica: (i) **número de inscrição no CPF/CNPJ**; (ii) **razão social/nome completo**; (iii) **número de telefone celular com DDD**; (iv) **cidade e estado (UF)**; e (v) **e-mail**.
- 5.3. Ao finalizar o preenchimento dos dados acima, o interessado receberá um código de verificação por e-mail, conforme dados informados.
 - 5.3.1. O interessado deverá inserir este código recebido no campo indicado para garantir a autenticidade dos dados e validar o seu cadastro na promoção.
 - 5.3.2. Após validação do cadastro, o participante deve acessar com seu login que será o número do seu CPF ou CNPJ cadastrado e escolher receber o código de verificação por e-mail.
- 5.4. O cadastro na promoção será considerado concluído após a validação do código de verificação e o aceite de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade. **A ausência de qualquer um desses opt-in ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirá a participação na promoção.**
- 5.5. Todos os dados pessoais fornecidos deverão ser obrigatoriamente vinculados ao representante do estabelecimento comercial, não sendo admitido o uso de dados de terceiros (incluindo e-mail e celular), sob pena de desclassificação imediata. As informações prestadas serão utilizadas para consulta e validação da titularidade do CPF/CNPJ junto à Receita Federal.
- 5.6. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.
 - 5.6.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
 - 5.6.2. **A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa**

medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.

5.7. Para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade/constituição, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

5.7.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento de Número da Sorte não significa a validação da participação.**

5.7.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, incluindo, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência (cadastro PF), e atos constitutivos, cartão CNPJ e, ainda, documento válido de identificação civil com foto dos representantes legais, comprovante de residência e/ou procuração que os legitime para representar o estabelecimento comercial, se for o caso cadastro PJ, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). **A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do estabelecimento comercial participante.**

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Na compra de **Mix de Produtos 3-2-1** durante o período total de participação (de 12/04/2026 a 16/05/2026) o estabelecimento comercial terá o direito de receber **1 (um) único Número da Sorte** para concorrer no sorteio.

6.1.1. Os Mix de Produtos 3-2-1 podem ser adquiridos durante o período de participação, não havendo necessidade de serem comprados em conjunto e numa única data.

6.1.2. **A compra de mais de um MIX 3-2-1 no período de participação não dará direito a outro Número da Sorte.**

6.2. **Número da Sorte Extra por semana:** a aquisição de Mix de Produtos 3-2-1 numa mesma semana, dá direito ao participante de receber **1 (um) Número da Sorte Extra.**

6.2.1. A compra de mais de 1 (um) Mix numa mesma semana, não dará direito a outro Número da Sorte extra, sendo, portanto, 1 (um) Número da Sorte extra por semana.

6.2.2. As semanas são consideradas de domingo a sábado, conforme QUADRO II abaixo.

PERÍODO SEMANAL		
SEMANA	INÍCIO 8h	TÉRMINO 23h59min
1	12/04/2026	18/04/2026
2	19/04/2026	25/04/2026
3	26/04/2026	02/05/2026
4	03/05/2026	09/05/2026
5	10/05/2026	16/05/2026

6.3. Ao todo, cada participante poderá concorrer no sorteio com, no máximo, até 6 (seis) Números da Sorte, sendo 1 (um) no período de participação e os demais nas compras dos Mix 3-2-1 por semana.

6.4. A *título exemplificativo* temos:

6.4.1. O Participante adquiriu **durante o período de participação**:

- Semana 1 = Compra 3 produtos HEINEKEN
- Semana 2 = Compra 2 produtos AMSTEL
- Semana 3 = Compra 1 Produto Estratégico
- Resultado: Mix completado ao longo do período de participação
- Recebe: 1 (um) Número da Sorte

6.4.2. O Participante adquiriu **durante o período de participação**:

- Semana 1 = Compra 3 produtos HEINEKEN + 2 produtos AMSTEL + 1 Produto Estratégico
- Resultado: Mix completado dentro da mesma semana
- Recebe: 1 (um) Número da Sorte pelo período de participação + 1 Número da Sorte pela compra dentro da Semana 1
- Total de 2 (dois) Números da Sorte

6.4.3. O Participante adquiriu **durante o período de participação**:

- Semana 1 = Completa o Mix 3-2-1
- Semana 2 = Completa o Mix 3-2-1 novamente
- Resultado: 1 (um) Número da Sorte referente ao período de participação + 1 (um) Número da Sorte referente a compra da Semana 1 + 1 (um) Número da Sorte referente a compra da Semana 2.
- Total: 3 (três) Números da Sorte

6.4.4. O Participante adquiriu **durante o período de participação**:

- Semana 1 = Compra de 6 produtos HEINEKEN + 4 produtos AMSTEL + 2 Produtos Estratégicos
- Mesmo com a compra de 2 Mix dentro de uma mesma semana, o participante recebe 1 (um) Número da Sorte do período de participação + 1 (um) Número da Sorte referente a compra da Semana 1.
- Total: 2 (dois) Números da Sorte
- Isso acontece porque o limite é 1 (um) Número da Sorte adicional por semana, independentemente da quantidade comprada na semana.

6.5. Identificadas, a qualquer tempo, compras de Mix de Produtos 3-2-1 que foram **canceladas, estornadas** ou **não faturadas**, independentemente do motivo ou na hipótese de o participante encontrar-se em **situação de inadimplência** com a Promotora Aderente ou qualquer empresa do Grupo HEINEKEN, estas **não serão consideradas** para atribuição de Números da Sorte, acarretando, inclusive o cancelamento dos Números da Sorte que já tenham sido emitidos.

7. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro e acúmulo de pontos.

7.1.1. Ao final do período total de participação, a Promotora Aderente será responsável pelo levantamento das vendas realizadas na plataforma Heishop para fins e geração de números da sorte.

7.1.2. A atribuição do Número da Sorte será, então, realizada pelo sistema da promoção de forma automática. Assim sendo, o recebimento deste número não garante a validação da participação na promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

7.1.3. Os Números da Sorte atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, mediante acesso por login e senha, **em até 2 (dois) dias úteis antes do sorteio**.

7.2. Os participantes poderão receber até 6 (seis) Números da Sorte, incluindo os extras, desde que cumpridas todas as condições de participação previstas neste Regulamento. Contudo, para garantir que mais participantes tenham a chance de serem premiados, um mesmo estabelecimento comercial poderá ser **contemplado apenas uma vez**.

7.3. Serão emitidas **100 (cem) Séries**, numeradas de **00 a 99**, compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), válidas durante a vigência da promoção.

7.4. Os Números da Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os 2 (dois)

primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE						
Número da Série		Número de Ordem				
7	1	0	4	6	9	2

7.5. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CNPJ/CPF, nome/razão social, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

8. PRÊMIOS

8.1. Serão distribuídos **3 (três) Kits de prêmios**, compostos, cada um, com:

QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
1	Projetor Benq MX560C XGA 1024x768 4000 ANSI Lumens - MX560C	R\$ 4.399,00
1	Tela de projeção elétrica, 120" 16:9 BIVOLT - PTJE-120 PCYES 309691 #016	R\$ 1.780,00
1	Caixa de Som JBL Partybox Encore Essential 2, 100W RMS, com entrada para Microfone	R\$ 2.345,00
1	Fire TV Stick Full HD, com Controle Remoto por Voz com Alexa -B0CQMT33WX	R\$ 629,00
1	Voucher Google Play (Para streaming "Youtube Premium"). Válido por 1 ano.	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DE CADA KIT		R\$ 9.453,00

8.2. O valor total dos prêmios distribuídos na promoção é de **R\$ 28.359,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais)**.

8.2.1. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

8.3. As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até **8 (oito) dias de antecedência do sorteio**, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do

Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

- 8.4. Os prêmios disponibilizados na promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos, no todo ou em parte, em dinheiro.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 9.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **23 de maio de 2026** para fins de identificação dos **3 (três) ganhadores** da promoção.

9.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

- 9.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **100 (cem) distribuídas**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo. No exemplo a seguir, destacado em **verde**.

9.2.1. Caso qualquer **Série Contemplada** não tenha sido distribuída a nenhum participante, será considerada contemplada a Série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Contemplada e efetivamente distribuída.

- 9.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **vermelho**.

9.3.1. Caso o **Número de Ordem Base** identificado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

<p>REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído, <u>dentro da mesma Série Contemplada, imediatamente superior ao número identificado não distribuído, de forma crescente.</u> Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído <u>imediatamente inferior ao encontrado, de forma</u></p>
--


decrecente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na Série.

9.3.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento descrito no item 9.3. deste Regulamento para todas as Séries que compõem o sorteio, alternadamente para a Série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

9.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 00 a 99)

1º prêmio: 9 8.7 **7 0**
2º prêmio: 2 7.6 **1 4**
3º prêmio: 4 4.2 3 **6**
4º prêmio: 7 2.6 9 **9**
5º prêmio: 4 3.8 0 **2**



Série Contemplada: **71**
Número de Ordem Base: **04692**
Número da Sorte Base: **71-04692**

9.5. Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

9.5.1. Será considerado o **primeiro potencial ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** distribuído.

9.5.2. A partir disso, **os outros 2 (dois) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído.

9.5.3. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, os **3 (três) Números da Sorte Contemplados** no sorteio seriam **71-04692**, **71-04693** e **71-04694** que serão contemplados, cada um, após validação, com um dos prêmios distribuídos na promoção.

9.6. Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

10. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá no dia **27 de maio de 2026**, a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, Barueri/SP.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

10.2. Os estabelecimentos comerciais, titulares dos Números da Sorte Contemplados, serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados na promoção, e comunicados sobre a obrigatoriedade de demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento no prazo de até **24h (vinte quatro horas) corridas, sob pena de desclassificação:**

- (i) fornecer cópias dos atos constitutivos e do cartão CNPJ; e
- (ii) fornecer cópias do documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência atualizado do representante legal indicado no cadastro, que assinará o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e usufruirá o prêmio, incluindo procuração que o legitime, caso este não conste nos atos constitutivos;

10.2.1. Decorridas as **24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas do efetivo contato com os potenciais ganhadores**, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

10.2.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por "*efetivo contato*" a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

10.2.2. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) se encontram adimplentes com a Promotora Aderente e empresas do Grupo HEINEKEN no momento da

apuração; (ii) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na promoção; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iv) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

10.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro participante (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado um dos ganhadores da promoção.

10.3.1. As Promotoras poderão identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgarem necessários para assegurar a seleção de 3 (três) ganhadores que cumpram todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 13.3. deste Regulamento.

10.3.2. **A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir um potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**

10.4. Os ganhadores serão comunicados sobre a confirmação da sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro da promoção.

10.5. A **Ata de Sorteio** será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto no item 2.1. e seus subitens; (iii) sócios, acionistas, colaboradores, prepostos, funcionários e terceirizados das Promotoras, Squadfy Tecnologia Ltda., do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, parceiros homologados na Heineken e demais empresas diretamente envolvidas na operacionalização da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

11.2. **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CNPJ/CPF e/ou número de inscrição no CNPJ/CPF incompatível com o do estabelecimento comercial cadastrado no HEISHOP e no site da promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iii) em que não haja a

efetiva confirmação e comprovação da condição de participação; (iv) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (v) de impedidos de participar; (vi) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, de acordo com as condições previstas neste Regulamento; e (vii) de participante que não apresentar à Promotora Mandatária a documentação exigida, a qualquer tempo, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio e/ou entrega da premiação, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

11.3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção.

11.3.1. Visando preservar a participação daqueles de boa-fé, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais se possa identificar que, formando um ou mais grupos, efetuam cadastros com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone, o mesmo e-mail/nome de domínio ou, ainda, dados de terceiros.

11.3.2. Independentemente da ordem de cadastro na promoção todos os participantes envolvidos serão desclassificados e os Números da Sorte eventualmente distribuídos serão desconsiderados para todos os efeitos.

11.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação, quando for o caso.**

11.5. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação da razão social/nome deste, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

11.6. Na eventualidade de o representante legal de algum estabelecimento comercial considerado potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação. Após a divulgação da**

razão social do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do representante legal, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal. A mesma regra será aplicada em caso de falência, recuperação judicial ou liquidação (judicial ou extrajudicial) do estabelecimento comercial.

- 11.7. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 11.8. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/participante.
- 11.9. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.
- 11.10. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 12.1. Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da validação das respectivas participações, no endereço informado às Promotoras no momento da comunicação da contemplação.
- 12.2. Para recebimento dos prêmios, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar (i) cópias dos atos constitutivos e do cartão CNPJ dos estabelecimentos e (ii) cópia dos seus documentos válidos de identificação civil com foto (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência e, se for o caso, de procuração que os legitimem. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e devolvido por e-mail.
- 12.3. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.
- 12.4. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção, da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 12.5. O contemplado com o nome divulgado que não seja encontrado para receber o prêmio, poderá reclamá-lo em até 180 dias do término da promoção, não o fazendo o valor do prêmio será recolhido aos Cofres Públicos como renda da União Federal, nada mais podendo se reclamar a respeito.

13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

- 13.1. A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, mídias sociais oficiais da Promotora Aderente, no HEISHOP, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 13.2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.
- 13.3. A divulgação das razões sociais dos estabelecimentos comerciais ou nome dos representantes legais e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da promoção.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. Os dados pessoais dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes da promoção serão tratados, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.2. Os representantes legais poderão, a qualquer tempo, exercer os seus direitos como titulares dos dados pelo meio de canal de comunicação disponível no site <https://experiencias.heishop.com.br/escalacao321>, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
- 14.2.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 14.2.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Aderente, de obrigação legal e/ou regulatória ou, ainda, mediante obtenção do consentimento inequívoco.

14.2.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no HEISHOP e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

14.3. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14.4. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos representantes legais dos demais estabelecimentos comerciais participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15. DIREITO DE USO DE NOME, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E IMAGEM DOS GANHADORES

15.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores autorizam a divulgação e utilização de seus nomes, razões sociais, CPF/CNPJ e imagem pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação dos resultados do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

15.2. Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores, ainda, concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

16.2. **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

16.3. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

16.4. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da

rede.

- 16.4.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/participantes.
- 16.4.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 16.4.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante, especialmente em relação ao seu login e código de verificação.
- 16.5.** Os participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.
- 16.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 16.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 16.8.** A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.